



Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 331/2025
Data: 02/09/2025 - Horário: 15:25
Administrativo - PROT 331/2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Voto nº 033/2025

Voto ao Projeto de Lei nº 038, de 22 de agosto de 2025, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.350.000,00 e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Saulo Emmanuel Atique Filho, propõe seja autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta mil reais)

Segundo a mensagem do projeto, tal crédito adicional visa a despesas correntes da Administração para pagamento da parceria firmada com o Instituto Acolher na área da Educação que tem por objetivo o apoio e suporte escolar. Na mesma oportunidade a ficha nº126 visa a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 27 de agosto de 2025.

II – Análise

Primeiramente, não se verifica qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade formal no projeto, uma vez observadas as disposições do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, bem como a combinação dos artigos 2º e 4º, I da Lei Orgânica Municipal, no que tange à iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal legislar sobre assuntos de interesse local.

No mérito, conforme menciona a mensagem do projeto, a principal necessidade de pagamento de despesas da educação bem como para suporte no ensino/aprendizagem e alimentação.

Ademais, o projeto não apresenta objeções e é de valia em suas pretensões, a fim de, aplicar recursos em melhorias no centro odontológico e na divisão de saúde municipal.





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, e de boa técnica legislativa; no mérito, também observa as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes.

Voto, portanto, por sua constitucionalidade, legalidade e adequação lógico-gramatical.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 2025.

[REDACTED]
AGUINALDO TRINDADE MARQUES

Relator

[REDACTED]
"PELAS
CONCLUSÕES"

[REDACTED]
"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Nº 033/2025

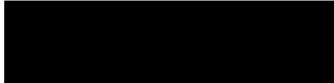
A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 01 de setembro de 2025, opinou unanimemente pela constitucionalidade, formal e material, juridicidade e boa técnica legislativa, ao Projeto de Lei nº 038/2025 de 22 de agosto de 2025, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Aguinaldo Trindade Marques, Gonçala da Silva Marcelo, Orlando Paulo Braguini.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 2025.


AGUINALDO TRINDADÉ MARQUES

Presidente da Comissão


GONÇALA DA SILVA MARCELO

Vice-Presidente


ORLANDO PAULO BRAGUINI

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 332/2025
Data: 02/09/2025 - Horário: 15:26
Administrativo - PROT 332/2025

RUA SETE DE SETEMBRO, 999 - CENTRO - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS-SP

FONE/FAX: (16) 3981-9100 - camara@pradopolis.sp.leg.br

www.pradopolis.sp.leg.br

